

# Rodeio

## PREFEITURA

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5278

Publicação N° 2449820

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5278 DE 15 DE ABRIL DE 2020  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2131 de 13 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.350,47 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2020:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde

10.001 – Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0130.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS

3393000000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

13820 – COVID 19 ..... R\$ 50.350,47

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS

Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal N° 5278/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 15 de abril de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CCA

Secretaria Executiva

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5280

Publicação N° 2449821

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5280 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODEIO/SC N° 004, DE 15 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODEIO/SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX, do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020,

e Decreto nº 535, de 30 de março de 2020;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 5252 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, suspendendo as aulas na rede pública municipal de ensino;

Considerando que através do Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina manteve a suspensão das aulas, até 31 de maio de 2020, em todo o território catarinense;

DECRETA:

Art.1º - Fica homologada a Resolução nº 004 de 06 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Rodeio-SC, que trata da recuperação dos dias letivos, em virtude da suspensão das aulas pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 5252 de 18 de março de 2020, prorrogadas pelo Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, até 31 de maio de 2020.

Art.2º - A Resolução nº 004 de 06 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Rodeio-SC, que segue anexo ao presente Decreto passa a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 22 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS

Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5280/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 22 de abril de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4

Secretaria Executiva

## DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5275

Publicação Nº 2449817

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5275 DE 13 DE ABRIL DE 2020

ALTERA DECRETO Nº 5264 DE 02 DE ABRIL DE 2020 QUE REDUZ SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO E REDUZ PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO, E DA EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAS, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso IX, e,

Considerando que o período, de 21 dias, de isolamento social, determinado pelo Governo do Estado, através dos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, com a paralisação de diversas atividades econômicas, irá provocar queda acentuada na arrecadação do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos a partir de 01 de abril até 31 de maio de 2020:

I - Em 10% (dez por cento) o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito;

Art. 2º - Ficam reduzidos em 50% as gratificações de função, a partir de 01 de abril até 31 de maio de 2020, exceto aquelas pagas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica suspensa a execução de horas extras, a partir de 01 de abril até 31 de maio de 2020, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante, devendo ainda tais horas, preferencialmente, serem compensadas através de banco de horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.

Prefeitura de Rodeio, 13 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS

Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5275/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de abril de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4

Secretaria Executiva